

Regulamento de Avaliação do II Curso de Formação Avançada em Contraordenações

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 1.º do Regulamento de Avaliação do Aproveitamento dos Estudantes da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria conjugado com a subalínea v) da alínea d) do artigo 2.º, do mesmo Regulamento, apresenta-se o Regulamento de Avaliação do II Curso de Formação Avançada em Contraordenações

Artigo 1.º

O II Curso de Formação Avançada em Contraordenações é um curso não conferente de grau com a duração de 20h, a ministrar pela e na ESTG durante o ano letivo 2017/2018, em data a determinar.

Artigo 2.º

O II Curso de Formação Avançada em Contraordenações apresenta a seguinte estrutura:

MÓDULO	CARGA HORÁRIA
DAS CONTRAORDENAÇÕES EM GERAL	6 H
CONTRAORDENAÇÕES RODOVIÁRIAS	3 H
CONTRAORDENAÇÕES RELATIVAS AO JOGO ILÍCITO	2 H
CONTRAORDENAÇÕES RELATIVAS AO LICENCIAMENTO	3 H
CONTRAORDENAÇÕES AMBIENTAIS	3 H
CONTRAORDENAÇÕES LABORAIS	3 H

Artigo 3.º

Os formandos que assistam a, pelo menos, 75% das aulas poderão submeter-se a avaliação nos termos seguintes.

Artigo 4.º

A avaliação periódica consiste na realização de uma prova escrita, executada no final do curso, com a duração de 30 minutos.

Artigo 5.º

A nota a atribuir é global, quantitativa, numa escala de zero a vinte valores.

Artigo 6.º

São admitidos à avaliação por exame final, em época única, os formandos que reúnam as condições de acesso à avaliação e que não tenham obtido aprovação ao curso na avaliação periódica.

Artigo 7.º

Não é admitida a realização de melhoria de nota.

Artigo 8.º

A frequência a, pelo menos, 75% das horas totais do curso permite a obtenção de um Certificado de Frequência, mesmo que o formando não se submeta a avaliação ou não obtenha aprovação.

Artigo 9.º

A calendarização dos momentos de avaliação, periódica e final, é dada a conhecer aos formandos na primeira aula e remetida por via eletrónica.